



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**EDITAL PREGÃO Nº 00021/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Malta Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 005/2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	17hs:50min DO DIA 30/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23hs:59min DO DIA 07/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	23hs:59min DO DIA 07/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08hs:50min DO DIA 10/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09hs:00min DO DIA 10/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	www.portaldecompraspublicas.com.br
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**ATENÇÃO:**

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>NÃO</b>
<b>EXIGE AMOSTRA/ CATÁLOGO?</b>	<b>SIM</b>
<b>RESERV. COTA ME/EPP?</b>	<b>NAO</b>
<b>DECRETO Nº. 7174/2010</b>	<b>NAO</b>



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no **Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as constantes no termo de referência do edital.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br/>, e Jornal Oficial do Município/Famup

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Malta-PB, através da Secretaria de administração.

1.6. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.7. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 01(um) ano.

1.8. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

1.9. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.10. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.11. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.8, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

**Advertência:** O Município de Malta/PB **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.11 Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja,**

**I - Preparatória;**

**II - Divulgação do edital de licitação;**

**III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;**

**IV - De julgamento;**

**V - De habilitação;**

**VI - Recursal;**

**VII - De homologação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão os licitantes:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados,**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

**i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**k)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**4.1.7. presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**4.1.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**4.1.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

## **5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

5.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O Licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. A participação na presente Pregão se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) site do município <http://malta.pb.gov.br> e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular No Portal de Compras Públicas.

6.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, especificar os preços unitários dos quais itens pretende cocorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3.2 O licitante deverá enviar a sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no Pregão na forma Eletrônica, contendo descrição detalhada de cada item indicando, no que for aplicável, a **MARCA/MODELO/FABRICANTE** do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

a. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “**diversas**”, “**marcas diversas**”, ou quaisquer outras.

b. indicação de “**própria**” em campo específico, como por exemplo “**marca**”, para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15.9. O licitante deverá enviar as declarações exigidas neste edital juntamente com a proposta de preços INICIAL e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um) real**

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA**

8.1. O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **a. Exequibilidade:**

a.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

a.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **I BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços **atualizada em** conformidade com o último lance ofertado, no *prazo de (02) duas horas*, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:** com os valores que foram apresentados no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). (para fins de informação ao TCE)

- **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA:** em conformidade com o último lance ofertado, conforme o modelo anexo ao edital.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de *30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;
- d. Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;
- e. Indicar uma única **Marca/Modelo**/fabricante;
- f. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h. Não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou que não possam ser devidamente conferidas e validadas pelos meios disponíveis. Para fins de comprovação da autenticidade e validade das assinaturas, serão aceitas exclusivamente as assinaturas eletrônicas, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou por meio do sistema de assinatura digital do Governo Federal (Gov.br), em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

### **8.12 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:**

- a. Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios, fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em MARCA TEXTO).

8.13. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.12.** alínea “a”

8.14.A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

c. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

d. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

e. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de notas fiscais e compras, tabela de composição de custo contendo as informações necessárias que possa comprovar toda a despesa como: Custo de Aquisição/Produção, Impostos Diretos (ICMS, etc.), Frete e Transporte, Custos Indiretos, Margem de Lucro sobre o preço final, entre outros a ser solicitado pelo Pregoeiro.

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.25. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **10. DAS AMOSTRAS**

3.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.2. Não é necessária a entrega de amostras dos produtos, mas se faz necessária a entrega do **catálogo técnico dos produtos**.

3.3. O catálogo técnico deverá ser **APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA**.

3.4. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em **MARCA TEXTO**).



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos requeridos para fins de habilitação que constam a seguir, serão exigidas a apresentação para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classifica, devendo ser inseridos no portal de compras públicas, a documentação no prazo de **até (02) duas horas** a contar da solicitação.

**11.2** não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou que não possam ser devidamente conferidas e validadas pelos meios disponíveis. Para fins de comprovação da autenticidade e validade das assinaturas, serão aceitas exclusivamente as assinaturas eletrônicas, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou por meio do sistema de assinatura digital do Governo Federal (Gov.br), em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**c)** As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**d)** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**e)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

;  
**f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**g)** CPF e RG do administrador.

### **II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.**
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, e Alvará de localização e funcionamento.**

**ATENÇÃO:**

1- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira**

**a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;** caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, **somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

**a.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (Dois) Últimos Exercícios Sociais;** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   
 $LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$   
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

a.6) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

a.7) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas

#### **IV-. Relativos a Capacidade Técnica**

**A. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada** que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras....)**, conforme a descrição dos itens no termo de referência.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**a.3.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**a.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

**a.5.** **A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.**

#### **V– Documentos Complementares**

**a)** **Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**b)** **Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** **que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas** previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. **obriga a apresentação dessa declaração.**

**d)** **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

e) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

I O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

II A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

III O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

IV Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

V É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**11.12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

- c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor
- f) Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação/pedido esclarecimento/recurso deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021)

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

11.8 Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**a. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos.**

II - A apreciação dar-se-á em fase única;

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

11.13 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.18. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021)

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

15.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### **16. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no <https://www.diariomunicipal.com.br/famup> e/ou <http://malta.pb.gov.br>.

16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

16.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: **[licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)** ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

16.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

(a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

(b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

16.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de **01(um) ano**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**16.7.1. Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**

**16.7.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.**

16.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da **Prefeitura Municipal de Malta** e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

16.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

16.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

16.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.

## **18. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

18.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

19.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

20.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

20.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

20.3 “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

20.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **20.5 Subcontratação**

1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **20.6. Garantia da contratação**

1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**20.7 A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição e segurança de todos os itens deste Termo de Referência.**

- a. Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

21.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Malta - Estado da Paraíba.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a<sup>1</sup>. Após o quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021, (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.17. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

21.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

## **22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

23.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo

## **24. DO REJUSTE**

24.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital

## **25. FORMA DO CADASTRO RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no **Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021**.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

26.5. A **Prefeitura Municipal de Malta/PB** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, poderão fazê-lo pelo o **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

26.8. O pregoeiro, no âmbito da presente licitação, poderá verificar a existência física da licitante, utilizando ferramentas públicas de geolocalização, como o Google Maps, ou outros meios de consulta disponíveis, para confirmar o endereço e a estrutura da empresa indicada na documentação apresentada. A licitante deverá garantir a veracidade das informações fornecidas, sob pena de desclassificação ou desqualificação, caso sejam constatadas divergências ou irregularidades

26.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12 Não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou que não possam ser devidamente conferidas e validadas pelos meios disponíveis. Para fins de comprovação da autenticidade e validade das assinaturas, serão aceitas exclusivamente as assinaturas eletrônicas, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou por meio do sistema de assinatura digital do Governo Federal (Gov.br), em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

26.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo da Proposta;

**Anexo III** – Minuta da Ata SRP;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** - Modelos de Declarações/ de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

Malta/PB, 26 de junho de 2025

**Maria Irismar Pereira Soares**

Assessoria Técnica

Responsável pela elaboração do  
edital

*Maria Irismar P. Soares*  
CPF: 951.916.584-34

**Ricardo de Sousa Nascimento**

Pregoeiro Oficial/PMM



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.\_\_\_\_/2025**

## 1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII, IN - SGD/ME 94/2022

## 2- CLASSIFICAÇÃO

1. A aquisição dos produtos dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 08 /2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

## 3- DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO para futura **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QUANT
1	Adaptador Para Tomada Padrão Antigo - Adaptador para uma tomada com potência: 1.905 W em 127V~ e 3.300 W em 220V~ (capacidade 15A); tensão entrada: bivolt automático 115/127/220V; tensão saída: 115/127/220V~; conexão de entrada: padrão antigo (NEMA5/15); conexão de saída: padrão novo (NBR 14136). Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	30
2	Adaptador Para Tomada Padrão Novo - Adaptador para uma tomada com potência: 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A); tensão entrada: bivolt automático 115/127/220V~; tensão saída: 115/127/220V~; conexão de entrada: padrão novo (NBR 14136); conexão de saída: padrão antigo (NEMA5/15). Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	30



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

3	Adaptador USB Wireless Dual Band AC1300 - Adaptador com Interface Porta USB 3.0; Botão WPS; Antenas: Externas de Alto Ganho; Tipo de Antena: Omni Directional; Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz e 2.4GHz; Taxa de Sinal: 5GHz - 11ac: até 867Mbps, 11n: até 300Mbps, 11a: até 54Mbps - e 2.4GHz - 11n: até 400Mbps, 11g: até 54Mbps, 11b: até 11Mbps -; Sensibilidade de Recepção: 5GHz - 11a 6Mbps: -91dBm, 11a 54Mbps: -77dBm, 11nHT20:-74dBm, 11nHT40:-71dBm, 11ac HT20: -70dBm, 11ac, HT40: -66dBm, 11ac HT80: -62dBm - e 2.4GHz - 11b 11Mbps: -86dBm, 11g 54Mbps: -74dBm, 11n HT20: -72dBm, 11n HT40: -70dBm; Potência de Transmissão: <20dBm (EIRP); Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura; Segurança Wireless: Compatível com 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Certificação: CE, FCC, RoHS. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20
4	Bateria de Lítio CR2016 3v - Bateria tipo lítio, em forma de moeda/botão, modelo CR2016, voltagem nominal 3v. Qualidade atestada pelo INMETRO e garantia mínima de 3 meses.	Unidades	30
5	Bateria de Lítio CR2025 3v - Bateria tipo lítio, em forma de moeda/botão, modelo CR2025, voltagem nominal 3v. Qualidade atestada pelo INMETRO e garantia mínima de 3 meses.	Unidades	30
6	Bateria de Lítio CR2032 3v - Bateria tipo lítio, em forma de moeda/botão, modelo CR2032, voltagem nominal 3v. Qualidade atestada pelo INMETRO e garantia mínima de 3 meses.	Unidades	30
7	Bateria de Lítio LR44 1,5v - Bateria tipo lítio-manganês (Li/MnO <sub>2</sub> ), em forma de moeda/botão, modelo LR44, voltagem nominal 1,5v. Qualidade atestada pelo INMETRO e garantia mínima de 3 meses.	Unidades	30
8	Cabo Conversor HDMI para VGA - Plug and play; Suporta HDCP 1.0 / 1.1 / 1.2 - HDMI 1.1 / 1.2 / 1.3; Entrada: HDMI macho - Resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60Hz; Saída: VGA fêmea - Resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60Hz. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	10
9	Cabo de rede CAT 5E- Cabo categoria CAT.5e fabricado com 100% de cobre; Modelo U/UTP com 4 pares torcidos e reunidos, compostos de condutores sólidos de cobre sólidoeletrolítico, diâmetro 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade (PEAD) colorido e com separador dielétrico para redução de ruído entre pares; Diâmetro externo nominal (mm): 5,7±0,2; Capa externa retardante a chama LSZH (IE 60332-3-25) livre de halógenos e baixa emissão de fumaça; Resistência ôhmica 20°C (O / 100 m): 9,38 máx; Desequilíbrio resistivo (%): 2 máx; Capacitância mútua (pF/m): 51±3 nom; Impedância característica 1-250 MH (O 100): ± 15; Velocidade Nominal de Propagação (%): 67±0,2; Máxima Tensão Mecânica (sem dano ao cabo): N   110; Tensão de ruptura: N   400; Raio mínimo de curvatura (mm): Permanente 4 x diâmetro externo do cabo, na	Caixas	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	instalação (sob tensão) 8 x diâmetro externo do cabo. Certificado pela ANATEL e que atenda à norma ANSI/TIA 568.C-2. Caixa ou Bobina de Madeira com 305 metros. Garantia mínima de 12 meses.		
10	Cabo de Rede CAT6 - Cabo categoria CAT6 fabricado com 100% de cobre; Modelo U/UTP com 4 pares torcidos e reunidos, compostos de condutores sólidos de cobre sólidoeletrolítico, diâmetro 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade (PEAD) colorido e com separador dielétrico para redução de ruído entre pares; Diâmetro externo nominal (mm): 5,7±0,2; Capa externa retardante a chama LSZH (IE 60332-3-25) livre de halôgenios e baixa emissão de fumaça; Resistência ôhmica 20°C (O / 100 m): 9,38 máx; Desequilíbrio resistivo (%): 2 máx; Capacitância mútua (pF/m): 51±3 nom; Impedância característica 1-250 MH (O 100): ± 15; Velocidade Nominal de Propagação (%): 67±0,2; Máxima Tensão Mecânica (sem dano ao cabo): N   110; Tensão de ruptura: N   400; Raio mínimo de curvatura (mm): Permanente 4 x diâmetro externo do cabo, na instalação (sob tensão) 8 x diâmetro externo do cabo. Certificado pela ANATEL e que atenda à norma ANSI/TIA 568.C-2. Caixa ou Bobina de Madeira com 305 metros. Garantia mínima de 12 meses.	Caixas	20
11	Cabo Extensor USB 2.0 com Filtro 5 metros - Cabo revestido em borracha; Taxa de Transmissão 480Mb; Versões Compatíveis: 2.0; Extensores sem amplificador; Conectores: USB Tipo A Macho x USB Tipo A Fêmea; Comprimento do cabo: 5 Metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	15
12	Cabo HDMI 10 metros - Cabo dupla blindagem, alumínio e cobre estanhado, 100%, 28AWG - fio flexível; Compatível com as versões HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores; Resoluções até 4k @50/60Hz (2160p); Até 32 canais de áudio; Até 1536khz frequência de amostra de áudio; Entrega simultânea de fluxos de vídeo duplos; Entrega simultânea de áudio multi-stream; Suporte para o grande ângulo teatral 21:9 relação de aspecto de vídeo; Sincronização dinâmica de fluxos de vídeo e áudio; Velocidade de transmissão de 18 Gbps à 600Mhz; Conectores banhados a ouro 24K; Capa externa moldada, PVC. Comprimento do cabo: 10 Metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	15
13	Cabo HDMI 2 metros - Cabo dupla blindagem, alumínio e cobre estanhado, 100%, 28AWG - fio flexível; Compatível com as versões HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores; Resoluções até 4k @50/60Hz (2160p); Até 32 canais de áudio; Até 1536khz frequência de amostra de áudio; Entrega simultânea de fluxos de vídeo duplos; Entrega simultânea de áudio multi-stream; Suporte para o grande ângulo teatral 21:9 relação de aspecto de vídeo; Sincronização dinâmica de fluxos de vídeo e áudio; Velocidade de transmissão de 18 Gbps à 600Mhz; Conectores banhados a ouro 24K; Capa externa moldada, PVC. Comprimento do cabo: 2 Metros. Garantia	Unidades	15



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	mínima de 3 meses.		
14	Cabo HDMI 3 metros - Cabo dupla blindagem, alumínio e cobre estanhado, 100%, 28AWG - fio flexível; Compatível com as versões HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores; Resoluções até 4k @50/60Hz (2160p); Até 32 canais de áudio; Até 1536khz frequência de amostra de áudio; Entrega simultânea de fluxos de vídeo duplos; Entrega simultânea de áudio multi-stream; Suporte para o grande ângulo teatral 21:9 relação de aspecto de vídeo; Sincronização dinâmica de fluxos de vídeo e áudio; Velocidade de transmissão de 18 Gbps à 600Mhz; Conectores banhados a ouro 24K; Capa externa moldada, PVC. Comprimento do cabo: 3 Metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	15
15	Cabo HDMI 5 metros - Cabo dupla blindagem, alumínio e cobre estanhado, 100%, 28AWG - fio flexível; Compatível com as versões HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores; Resoluções até 4k @50/60Hz (2160p); Até 32 canais de áudio; Até 1536khz frequência de amostra de áudio; Entrega simultânea de fluxos de vídeo duplos; Entrega simultânea de áudio multi-stream; Suporte para o grande ângulo teatral 21:9 relação de aspecto de vídeo; Sincronização dinâmica de fluxos de vídeo e áudio; Velocidade de transmissão de 18 Gbps à 600Mhz; Conectores banhados a ouro 24K; Capa externa moldada, PVC. Comprimento do cabo: 5 Metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	15
16	Cabo USB A/B para Impressora com Filtro 5 metros - Cabo revestido em borracha; Taxa de Transmissão 480Mb; Versões Compatíveis: 2.0; Conectores: USB Tipo A Macho x USB Tipo B Macho; Comprimento do cabo: 5 Metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	15
17	Cabo VGA 10 metros - Cabo com conectores VGA em metal inoxidável 15 pinos; Tipo 3 + 5; Compatível com resoluções: Vga 640x350/ Svga 800x600/ Sxvga 1280x1024; Revestimento emborrachado de alta qualidade. Comprimento do cabo: 3 metros. Garantia mínima de 10 meses.	Unidades	10
18	Cabo VGA 3 metros - Cabo com conectores VGA em metal inoxidável 15 pinos; Tipo 3 + 5; Compatível com resoluções: Vga 640x350/ Svga 800x600/ Sxvga 1280x1024; Revestimento emborrachado de alta qualidade. Comprimento do cabo: 3 metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	10
19	Cabo VGA 5 metros - Cabo com conectores VGA em metal inoxidável 15 pinos; Tipo 3 + 5; Compatível com resoluções: Vga 640x350/ Svga 800x600/ Sxvga 1280x1024; Revestimento emborrachado de alta qualidade. Comprimento do cabo: 5 metros. Garantia mínima de 3 meses.	Unidades	10
20	Caixa de Som para PC e Notebook - Subwoofer de dois canais; Tamanho pequeno, alta energia, controle de volume por fio, luz de respiração fria; Potência de entrada: fonte de alimentação USB direta; Especificações do alto-falante: 2 de 3 polegadas cada; Resposta de frequência: 150HZ-20KHZ; Modo de fonte de	Unidades	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	alimentação: USB DC 5V; Interface de entrada: entrada de linha estéreo de 3,5 MM; Material do alto-falante: plástico + malha de ferro; Relação sinal-ruído: =85DB; Distorção: 0,5%. Garantia mínima de 12 meses.		
21	Cartão de memória padrão SD 1TB - Capacidade 1 TB; Classe padrão: Classe 10, UHS-I, U3, V30; Desempenho: Leitura / Gravação 170 / 90 MB/s; Dimensões: 24mm x 32mm x 2.1mm; Formato: exFAT; Temperatura de operação: -25 ° C ~ 85 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 85 ° C; Voltagem: 3.3V; Garantia / suporte: Vitalício.	Unidades	10
22	Cartão de memória padrão SD 512GB - Capacidade 512 GB; Classe padrão: Classe 10, UHS-I, U3, V30; Desempenho: Leitura / Gravação 170 / 90 MB/s; Dimensões: 24mm x 32mm x 2.1mm; Formato: exFAT; Temperatura de operação: -25 ° C ~ 85 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 85 ° C; Voltagem: 3.3V; Garantia / suporte: Vitalício.	Unidades	10
23	Coletor de Dados com motor de leitura 1D/2D, tela touch de 5 polegadas, processador Qualcomm Snapdragon octa-core 1,8 GHz, 3 GB de RAM, 32 GB de armazenamento interno (expansível via microSD), bateria removível de 3.300 mAh. Possui conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.0 e NFC. Classificação IP67 (resistente à água e poeira), suporta quedas de até 1,2 m.	Unidades	5
24	Computador All In One Tela: IPS Full HD De 23.8" (1920 X 1080), Antirreflexo, Borda Infinita E Suporte; Teclado E Mouse Sem Fio, Em Português; Processador: 13ª Geração Intel® Core™ i5-1335u (10-Core, Cache De 12mb, Até 4.6ghz); Placa De Vídeo: Intel® UHD Com Memória Gráfica Compartilhada; Memória: 8gb Ddr4 (1x8gb) 3200mt/S Expansível Até 32gb (2 Slots SODIMM); Armazenamento: SSD De 256gb PCIE NVME M.2; Câmera: 1080p A 30 QPS, Full HD RGB; Alto-falantes: Estéreo 10w; Placa De Rede Local Sem Fio (WLAN): Intel® Ax211 Taxa De Transferência De Até 2400 Mbps; Wi-Fi: 6e (802.11ax) 2x2; Rede Local Com Fio (Lan): Ethernet Rj45 Gigabit 10/100/1000 Mbps Com Bluetooth®; Portas: Usb 3.2 TYPE-C GEN 2, Usb 3.2 GEN 1 Com Suporte Para Ligar/Ativar, Saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3, Entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4, Adaptador De Energia, Ethernet Rj45, Usb 3.2 GEN 2, Conector De Áudio; Slots: M.2 2230/2280 Para SSD PCIE, M.2 2230 Para Placa Combinada De Wi-Fi E Bluetooth, SATA 3.0, Slot De Cartão SD; Adaptador Ca De 90 W; Conector Cilíndrico De 4,5 Mm; Sistema Operacional: Windows 11 Home, Português; Manual Do Usuário Em Português; Garantia Mínima: 12 Meses.	Unidades	10
25	Computador completo i3 (CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE) - CPU: Processador Intel Core i3 12100 13ª Geração; Cache 12MB; 4 Núcleos; 8 Threads; Frequência 3.30 GHz; Turbo máxima 4,30 GHz; VÍDEO: Gráficos do processador Intel UHD Graphics 730; Tipo Onboard; MEMÓRIA: Memória RAM 8GB; Tipo DDR4 – 3000MHz; ARMAZENAMENTO: SSD de 256GB; Placa mãe Chipset Intel H610; PORTAS: 1 x porta	Unidades	15



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	<p>HDMI (Suporte para versão HDMI 2.1 e HDCP 2.3.); 1 x porta VGA; 4x portas USB 3.2 (Gen1); 2 x portas USB 2.0; 1 x porta LAN 10/100/1000; 3 x conector de áudio; 1 x teclado PS2; 1 x mouse PS2. MONITOR: Tamanho do painel: 19,5" Widescreen (painel LED); Resolução 1600 x 900 60Hz; Tipo de painel TN com tratamento Anti-reflexivo; Tempo de resposta 5 ms; Brilho 200 cd/m2; Relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1; Ângulo de visão horizontal 90°; Ângulo de visão vertical 65°; Base ajustável Inclinação -3,5°/13,5°; Instalação em parede Padrão VESA (100 x 100); Conexões: 1x VGA, 1x HDMI; Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz. TECLADO: Resistente à Líquido; Compatibilidade com Windows 10 ou Superior; Padrão português Brasil ABNT2; Conexão USB ou PS2. MOUSE: Conexão USB ou PS2 Com Fio; Compatibilidade AndroidWindowsLinuxMacOSWindows®; Velocidade DPI 1200.</p>		
26	<p>Computador completo i5 (CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE) - CPU: Processador Intel Core i5 12400 13ª Geração; Cache 18MB; 6 Núcleos; 12 Threads; Frequência 2.50 GHz; Turbo máxima 4,40 GHz; VÍDEO: Gráficos do processador Intel UHD Graphics 730; Tipo Onboard; MEMÓRIA: Memória RAM 16GB; Tipo DDR4 – 2666MHz; ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB; Placa mãe Chipset Intel H610; PORTAS: 1 x porta HDMI (Suporte para versão HDMI 2.1 e HDCP 2.3.); 1 x porta VGA; 4x portas USB 3.2 (Gen1); 2 x portas USB 2.0; 1 x porta LAN 10/100/1000; 3 x conector de áudio; 1 x teclado PS2; 1 x mouse PS2. MONITOR: Tamanho do painel: 19,5" Widescreen (painel LED); Resolução 1600 x 900 60Hz; Tipo de painel TN com tratamento Anti-reflexivo; Tempo de resposta 5 ms; Brilho 200 cd/m2; Relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1; Ângulo de visão horizontal 90°; Ângulo de visão vertical 65°; Base ajustável Inclinação -3,5°/13,5°; Instalação em parede Padrão VESA (100 x 100); Conexões: 1x VGA, 1x HDMI; Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz. TECLADO: Resistente à Líquido; Compatibilidade com Windows 10 ou Superior; Padrão português Brasil ABNT2; Conexão USB ou PS2. MOUSE: Conexão USB ou PS2 Com Fio; Compatibilidade AndroidWindowsLinuxMacOSWindows®; Velocidade DPI 1200.</p>	Unidades	15
27	<p>Computador completo i7 (CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE) - CPU: Processador Intel Core i7 12700 13ª Geração; Cache 25MB; 12 Núcleos; 20 Threads; Frequência 3.60 GHz; Turbo máxima 4,90 GHz; VÍDEO: Gráficos do processador Intel UHD Graphics 770; Tipo Onboard; MEMÓRIA: Memória RAM 16GB; Tipo DDR4 – 3200MHz; ARMAZENAMENTO: SSD de 1TB; Placa mãe Chipset Intel H610; PORTAS: 1 x porta HDMI (Suporte para versão HDMI 2.1 e HDCP 2.3.); 1 x porta VGA; 4x portas USB 3.2 (Gen1); 2 x portas USB 2.0; 1 x porta LAN 10/100/1000; 3 x conector de áudio; 1 x teclado PS2; 1 x mouse PS2. MONITOR: Tamanho do painel: 19,5" Widescreen (painel LED); Resolução 1600 x 900 60Hz; Tipo de painel TN com tratamento Anti-reflexivo; Tempo de resposta 5 ms; Brilho 200</p>	Unidades	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	cd/m2; Relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1; Ângulo de visão horizontal 90°; Ângulo de visão vertical 65°; Base ajustável Inclinação -3,5°/13,5°; Instalação em parede Padrão VESA (100 x 100); Conexões: 1x VGA, 1x HDMI; Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz. TECLADO: Resistente à Líquido; Compatibilidade com Windows 10 ou Superior; Padrão português Brasil ABNT2; Conexão USB ou PS2. MOUSE: Conexão USB ou PS2 Com Fio; Compatibilidade AndroidWindowsLinuxMacOSWindows®; Velocidade DPI 1200.		
28	Conector RJ45 CAT5E - Conector em material: PVC; Tipo Plug: RJ-45; Posição: 8x8; Uso em Redes Cat5E 10/100; Alta qualidade e desempenho; Suporta conexões de até 100 Mbps.	Unidades	200
29	Conector RJ45 CAT6 - Conector em material: PVC; Tipo Plug: RJ-45; Posição: 8x8; Uso em Redes Cat6 10/100/1000; Alta qualidade e desempenho; Suporta conexões de até 1000 Mbps.	Unidades	200
30	Estabilizador 1000VA - Estabilizador de tensão; Potência 1000 VA ou W; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115V~; Fator de potência de saída: 1; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 5-6 tomadas NBR 14136, filtro de linha; fusível rearmável; microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Autoteste; Função TRUE RMS; Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga; Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções para a carga: ruído de rede elétrica, sobretensão de rede, elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do estabilizador: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
31	Estabilizador 500VA - Estabilizador de tensão; Potência: 500 VA ou W; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115V~; Fator de potência de saída: 1; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136; Filtro de Linha; Porta fusível externo com unidade reserva; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga; Botão liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica /Sobretensão de rede elétrica / Subtensão de rede elétrica / Surtos de tensão na rede / Correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento / sobrecarga / curto-circuito. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20
32	Estante Rack Servidor– Descrição: Estante tipo parede, padrão 19' x 8u x 470 mm, estrutura chapa aço, cor preta, tipo fixação porca gaiola, acabamento superficial pintura eletrostática, aplicação composição ambiente trabalho; manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

33	Extensão Elétrica 4 Tomadas - Extensão elétrica com 4 tomadas, potência: 1.270 W em 127V~ e 2.200 W em 220V~ (capacidade 10A); Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115/127/220V~; Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	30
34	Filtro de Linha Bivolt 4 Tomadas 3 Metros - Filtro de linha com potência: 1.270 W em 127V~ e 2.200 W em 220V~ (capacidade 10A); Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115/127/220V~; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Comprimento do cabo de força 3 metros; Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136; Fusível: Circuit Breaker; Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica e surtos de tensão na rede; Proteções do filtro de linha: Sobrecarga e curto-circuito. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	30
35	Filtro de linha Bivolt 6 tomadas 1,5 Metros - Tensão nominal: 100 240 Vac; Corrente máxima: 10 A; Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A; Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C; Comprimento do cabo de força: 1,5 m; Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento; Produto para uso em ambiente interno; Acondicionamento: Caixa plástica com material antichamas; Tecnologias de proteção: Varistor e fusível; Máxima absorção de energia: 125 joules.	Unidades	30
36	FONTE ATX 500WATTS NOMINAL - Botão (Liga/Desliga); Cabeamento Padrão; Potência: 500W nominal; Potência real 205w; Fan: 80 x 80mm; Tensão 100 ~ 220V (Seleção Manual); Conectores: 1 x ATX 20/24 / 1 x ATX 12V / 2 x Molex / 2 x Serial ATA Power. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
37	Fonte Chaveada Colmeia 10A - Corrente de saída: 10A; Tensão de saída: 12Vcc; Potência: 120w; Tolerância de Saída: ± 10%; Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC; Frequência de Entrada: 50/60Hz; Conexão de Saída: Borne Parafuso; Conexão de Entrada: Borne Parafuso; Ajuste de Tensão de Saída; Proteção Contra Sobrecarga; Proteção de Sobre-tensão.	Unidades	5
38	Fonte Chaveada Colmeia 2,5A - Corrente de saída: 2,5A; Tensão de saída: 24Vcc; Potência: 60w; Tolerância de Saída: ± 10%; Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC; Frequência de Entrada: 50/60Hz; Conexão de Saída: Borne Parafuso; Conexão de Entrada: Borne Parafuso; Ajuste de Tensão de Saída; Proteção Contra Sobrecarga; Proteção de Sobre-tensão.	Unidades	5
39	Fonte Chaveada Colmeia 20A - Corrente de saída: 20A; Tensão de saída: 12Vcc; Potência: 240w; Tolerância de Saída: ± 10%; Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC; Frequência de Entrada: 50/60Hz; Conexão de Saída: Borne Parafuso; Conexão de Entrada: Borne Parafuso; Ajuste de Tensão de Saída; Proteção Contra Sobrecarga; Proteção de Sobre-tensão.	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

40	Fonte Chaveada Colmeia 5A - Corrente de saída: 5A; Tensão de saída: 12Vcc; Potência: 60w; Tolerância de Saída: $\pm$ 10%; Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC; Frequência de Entrada: 50/60Hz; Conexão de Saída: Borne Parafuso; Conexão de Entrada: Borne Parafuso; Ajuste de Tensão de Saída; Proteção Contra Sobrecarga; Proteção de Sobre-tensão.	Unidades	5
41	Fragmentadora de Papel 20 litros - Fragmentadora com volume da Lixeira: 20 litros; abertura de Inserção: 220 mm; Velocidade de Fragmentação: 1,8 m/min; Nível de segurança: P4; Número de folhas: Máximo 15 folhas A4 ou Ofício; Tipo de Fragmentação: Picote de 4x40 mm; Fragmenta CD/cartão/grampos; Tempo de funcionamento: 25 min ligada e 50 min desligada; Capacidade de fragmentação: Aproximadamente 21kg/ hora; Nível de ruído: 58 dB (A); Led de indicação: Lixeira aberta, cheia, excesso de papel, temperatura do motor, ligada e desligada; Tensão: Bivolt; Potência: 320 watts; Função Economia de Energia: Sim (30 segundos); Acionamento: Sensor de presença do papel; Reversão: Automático e manual; Sensor de segurança da lixeira: Lixeira Cheia. Acompanha Manual de Instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
42	HD Externo 1TB 2,5 polegadas - Disco rígido externo portátil com capacidade de 1 TB; Tamanho de 2.5"; Porta USB 3.0 compatível com USB 2.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0); Temperatura de operação 5°C - 40°C; Dissipador de calor integrado; resistente aos choques fortes. Compatível com a maioria dos sistemas Windows, macOS e Chrome OS. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
43	HD Externo 2TB 2,5 polegadas - Disco rígido externo portátil com capacidade de 2 TB; Tamanho de 2.5"; Porta USB 3.0 compatível com USB 2.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0); Temperatura de operação 5°C - 40°C; Dissipador de calor integrado; resistente aos choques fortes. Compatível com a maioria dos sistemas Windows, macOS e Chrome OS. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	5
44	HD Interno 1TB 2,5 polegadas - Disco rígido interno com capacidade de 1 TB; Tamanho de 2.5"; Interface: SATA de 6 Gb/s; Rotação: 5400 RPM; Cache: 128 MB; Taxa Máxima de Transferência: até 140 MB/s; Tecnologia de gravação: SMR; Ciclos de carga/descarga: 600.000; Método de repouso da cabeça: Elevação de carga QuietStep; Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V): 1,0A; Potência de leitura/gravação, média: 1,6/1,7 W; Potência, ocioso, média: 0,45 W; Temperatura, em operação: 0°C – 60°C; Temperatura, fora de operação: -40°C – 70°C; Impacto, em operação: 2 ms 400G; Impacto, ocioso: 1 ms 1.000G; Acústica, ocioso, típico: 2 bels - potência do som; Acústica, busca, típico: 2,2 bels — potência do som; Altura: 7mm; Sem halogênio; Em conformidade com RoHS. Compatível com a maioria dos sistemas Windows, macOS e Chrome OS.	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	Garantia mínima de 12 meses.		
45	HD Interno 1TB 3,5 polegadas - Disco rígido interno com capacidade de 1 TB; Tamanho de 3.5"; Interface: SATA de 6 Gb/s; Rotação: 7200 RPM; Cache: 256 MB; Taxa Máxima de Transferência: até 220 MB/s; Tecnologia de gravação: SMR; Ciclos de carga/descarga: 600.000; Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V): 2,0A; Potência de leitura/gravação, média: 5,1 W; Potência, ocioso, média: 3,9 W; Temperatura, em operação: 0°C – 60°C; Temperatura, fora de operação: -40°C – 70°C; Altura: 20mm; Sem halogênio; Em conformidade com RoHS. Compatível com a maioria dos sistemas Windows, macOS e Chrome OS. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
46	HD Interno 2TB 2,5 polegadas - Disco rígido interno com capacidade de 2 TB; Tamanho de 2.5"; Interface: SATA de 6 Gb/s; Cache: 128 MB; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: até 140 MB/s; Tecnologia de gravação: SMR; Ciclos de carga/descarga: 600.000; Método de repouso da cabeça: Elevação de carga QuietStep; Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V): 1,0A; Potência de leitura/gravação, média: 1,7/1,8 W; Potência, ocioso, média: 0,5 W; Temperatura, em operação: 0°C – 60°C; Temperatura, fora de operação: -40°C – 70°C; Impacto, em operação: 2 ms 400G; Impacto, ocioso: 1 ms 1.000G; Acústica, ocioso, típico: 2,2 bels - potência do som; Acústica, busca, típico: 2,4 bels — potência do som; Altura: 7mm; Sem halogênio; Em conformidade com RoHS. Compatível com a maioria dos sistemas Windows, macOS e Chrome OS. Garantia mínima de 12 meses	Unidades	5
47	HD Interno 2TB 3,5 polegadas - Disco rígido interno com capacidade de 2 TB; Tamanho de 3.5"; Interface: SATA de 6 Gb/s; Cache: 256 MB; Rotação: 7200 RPM; Taxa Máxima de Transferência: até 220 MB/s; Tecnologia de gravação: SMR; Ciclos de carga/descarga: 600.000; Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V): 2,0A; Potência de leitura/gravação, média: 5,1 W; Potência, ocioso, média: 3,9 W; Temperatura, em operação: 0°C – 60°C; Temperatura, fora de operação: -40°C – 70°C; Altura: 20mm; Sem halogênio; Em conformidade com RoHS. Compatível com a maioria dos sistemas Windows, macOS e Chrome OS. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
48	Hub USB 4 Portas - Hub Portátil com interface de Saída: 4 Portas USB 3.0; Interface de Entrada: USB 3.0 Tipo-A; Chipset: Chipset VIA VL812 com Última Versão de Firmware; Sistemas Suportados: Windows, Mac OS X e sistemas Linux. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

49	<p>IMPRESSORA DE CARTÃO PVC - Tecnologia de impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica; Capacidade de impressão: Impressão unilateral ou bilateral / Impressão de borda a borda / Impressão dos dois lados de maneira manual / Pooling / Compartilhamento de impressoras / Impressão UV / Capacidade de reescrever; Resolução de impressão: 300 pontos por polegada 256 tons por painel de cor / Modo de Alta qualidade / 300 x 600 pontos por polegada, texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras / 300 x 1200 pontos por polegada, texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras; Velocidade de impressão: Impressão de cor total até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) / Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) / Monocromática até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ); Capacidade de cartão: Alimentação automática 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz). Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.</p>	Unidade	1
50	<p>Impressora Multifuncional 3 em 1: Visor LCD colorido e tanque de tinta 4 cores. IMPRESSÃO: Tecnologia de impressão: Jato de tinta 4 cores; Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi; Velocidade de impressão ISO Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm; Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; CÓPIA: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores; Qualidade de cópia: Colorido, Preto e Branco; Quantidade de cópias: 1 - 20 cópias (sem PC); Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício. SCANNER: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa); Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). CONECTIVIDADE: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct; Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). PAPEL: Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm; Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais; Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Voltagem nominal: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.</p>	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

51	<p>Impressora Multifuncional 4 em 1 Laser- IMPRESSÃO: Tecnologia de impressão: Laser; Impressão frente e verso: Automática (comum); Resolução de impressão (superior): Até 600 x 600 dpi; Área de impressão máxima (sistema métrico): 216 x 356 mm; Ciclo de trabalho mensal: Até 40.000 páginas. CÓPIA: Número máximo de cópias: Até 99 cópias; Configurações de redução/ampliação de cópias: 25 a 400%; Velocidade de cópia (em cores, normal): Até 21 cpm; Velocidade de cópia (preto, normal): Até 21 cpm; Resolução da cópia: Até 600 x 600 dpi. SCANNER: Tecnologia de digitalização: Sensor de imagem por contato (CIS); Velocidade de digitalização (normal): Até 26 ppm; Resolução de digitalização, hardware: Até 300 x 300 dpi (cor e monocromático, ADF); até 1200 x 1200 dpi (mesa); Níveis de escala de cinza: 256; Profundidade de bits: 24 bits (em cores); 8 bits (monocromático); Digitalização frente e verso pelo ADF: Não; Tamanho mínimo da digitalização de mesa (sistema métrico): 50 x 50 mm; Tamanho máximo da digitalização de mesa (sistema métrico): 215,9 x 297 mm; Tamanho mínimo de digitalização por ADF (sistema métrico): 102 x 152 mm; Tamanho máximo da digitalização por ADF (sistema métrico): 215,9 x 355,6 mm. FAX: Resolução de fax em preto (superior): Até 300 x 300 dpi; Memória de fax: Até 1300 páginas; Fone para telefone compatível; Modo de telefone do fax compatível; Modem: 33,6 kbps; Discagens rápidas de fax, número máximo: Até 120 números; Velocidade de transmissão de fax (carta): 3 segundos por página. CONECTIVIDADE: Protocolos de rede, compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6; Imprimir: TCP-IP porta 9100 Direct Mode, LPD (suporte somente a fila raw), impressão via Serviços da Web; Descoberta: SLP, Bonjour, Descoberta de Serviços da Web; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6. PAPEL: Capacidade de entrada: 1 folha na Bandeja 1 / Até 270 folhas (altura da pilha de 27 mm) na Bandeja 2; Capacidade de saída: Até 100 folhas (altura da pilha de 10 mm); Tamanhos de papeis compatíveis (sistema métrico): Carta (216 x 280); Ofício (216 x 356); Executivo (184 x 267); Ofício 8,5 x 13 (216 x 330); 4 x 6 (102 x 152); 5 x 8 (127 x 203); A4 (210 x 299); A5 (148 x 210); A6 (105x148); B5 (JIS)(182 x 257); B6 (JIS)(128 x 182); 10 x 15cm (100 x 150); Ofício 216 x 340mm (216 x 340); 16K 195 x 270 mm (195 x 270); 16K 184 x 260 mm (184 x 260); 16K 197 x 273 mm (197 x 273); Cartão postal (JIS) (100 x 147); Cartão postal duplo (JIS) (147 x 200); Envelope nº 10 (105 x 241); Envelope Monarch (98 x 191); Envelope B5 (176 x 250); Envelope C5 (162 x 229); Envelope DL (110 x 220); A5-R (210 x 148); Tipos de papel: Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, pesado, timbrado, leve, fotográfico, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, resistente), envelopes, transparências, etiquetas, envelopes, cartão. Fonte de alimentação: 220 volts de tensão de entrada: 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50 Hz (+/- 3 Hz), 60 Hz (+/- 3 Hz).</p>	Unidades	5
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.		
52	Impressora Multifuncional 4 em 1: Impressão automática frente e verso, visor touch LCD colorido, FAX e tanque de tinta 4 cores. IMPRESSÃO: Tecnologia de impressão: Jato de tinta 4 cores; Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 1200 dpi; Velocidade de impressão ISO: 15 ppm em preto e 8 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; CÓPIA: Velocidade de cópia ISO: 10,8 em preto 5,5 em cores (A4/carta); Resolução máxima de cópia: 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF); Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner); DIGITALIZAÇÃO: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica máxima: 1200 x 2400dpi; Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída / Tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída / Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (mesa plana) / 21,6 x 35,6 cm (ADF); Velocidade de digitalização: 12 segundos em preto e branco/ 29 segundos em cores. CONECTIVIDADE: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) ,Wi-Fi® 46 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®6, Ethernet 10/100; Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). PAPEL: Tamanhos de papel: : A4 , Carta, Ofício (215,9 mm x 355,6 mm), México-Ofício (215,9 mm x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 mm x 315 mm), Executivo, Meia Carta, A6; Tamanho máximo de impressão 215,9 mm x 1.200 mm; Voltagem nominal: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

53	<p>Impressora Multifuncional 4 em 1: Impressão automática frente e verso, visor touch LCD colorido e tanque de tinta 4 cores. IMPRESSÃO: Tecnologia de impressão: Jato de tinta 4 cores; Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 1200 dpi; Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Velocidade de Impressão em Modo Rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta). CÓPIA: Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta); Qualidade de cópia: Normal /melhor qualidade; Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC); Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner); Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso. SCANNER: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 dpi; Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi; Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída. Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bits de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Tamanho da Mesa Digitalizadora: 21.6 x 29.7 cm (8.5" x 11.7"); Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®); Área máxima de digitalização: 21,6 x 35,6 cm; Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi. FAX: Velocidade do fax: 33,6 kbps; Memória: 1,1 MB, até 100 páginas; Botões de velocidade: 100 (número máximo), 99 grupos. CONECTIVIDADE: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES). PAPEL: Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm); Tamanho máximo do papel: Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm); Bandeja Frontal: Legal (21,6 cm x 35,6 cm); Capacidade de entrada de papel: Alimentação traseira: 20 folhas de papel normal, de outros tipos de papéis; Bandeja Frontal: 250 folhas de papel normal, 20 Folhas de Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel</p>	Unidades	5
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

	<p>normal, 20 folhas A3+. Voltagem nominal: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

54	<p>Impressora Multifuncional A3 – Descrição: IMPRESSÃO: Impressora jato de tinta de 4 cores (CMYK); Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta)++; Velocidade de impressão preto 33 ppm e cores 15 ppm; Velocidade de Impressão em Modo Rascunho 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta)+; 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); CÓPIA: Velocidade de cópia ISSO 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta)++; Qualidade de cópia Normal /melhor qualidade; Quantidade de cópias de 1-99 (sem PC); Tamanho máximo da cópia Ofício/Legal (ADF e base de scanner); Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente); SCANNER: Scanner tipo base plana com sensor de linhas CIS coloridos; Resolução óptica 1200 dpi; Resolução de hardware 1200 x 2400dpi; Resolução interpolada 1200 dpi x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático 16 bits de entrada, 1 bits de saída; Profundidade de bit de tons de cinza 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Profundidade de bit de cor Cor 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Tamanho da Mesa Digitalizadora 21.6 x 29.7 cm (8.5" x 11.7"); PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®); Área máxima de digitalização 21,6 cm x 35,6 cm; Velocidade de digitalização 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi+++; FAX: Velocidade do fax 33,6 kbps; Memória 1,1 MB, até 100 páginas; Botões de velocidade 100 (número máximo), 99 grupos; CONECTIVIDADE: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4; Protocolos de rede:TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de impressão em rede: TCPP/IPv4, LDP, IPP, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes:SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN:WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES); Capacidade 35 folhas (A4/Ofício); Gramatura do papel 64 g/m<sup>2</sup> - 95 g/m<sup>2</sup>; Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm); Compatível com computadores Windows e Mac OS; Voltagem: AC 100 - 240 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.</p>	Unidades	2
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

55	Impressora Multifuncional A3 Laser - Impressora colorida a laser, formato A3, com funções de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto (ppm) em cores e preto e branco. Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi e Digitalização colorida frente e verso de até 600 x 600 dpi. Velocidade de digitalização de até 100 ipm (imagens por minuto). Envio para e-mail, FTP, SMB, USB e serviços de nuvem. Compatibilidade com impressão via dispositivos móveis. Formatos de papel suportados A6 a SRA3. Gramatura de 52 a 300 g/m <sup>2</sup> . Capacidade padrão de papel de 1.150 folhas, expansível até 6.650 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) duplex de alta capacidade. Tela sensível ao toque de 10,1", com interface intuitiva e suporte a soluções de conectividade em nuvem e segurança avançada. Interfaces: Ethernet 10/100/1000Base-T, USB 2.0, Wi-Fi (opcional). Autenticação de usuários via senha, cartão ou biometria (opcional). Criptografia de dados e sobrescrita segura de disco rígido. Conformidade com GDPR e outros padrões de segurança. Processador quad-core para maior desempenho. Sistema operacional baseado em OpenAPI, compatível com soluções de software de gestão documental. Suporte técnico e atualizações de firmware via rede. Requisitos de energia: Consumo em operação: aprox. 1.500 W. Consumo em repouso: <1 W (modo de economia de energia). Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	1
56	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETA - Impressora térmica de etiquetas com métodos de impressão térmica direta e por transferência térmica. Resolução de 203 dpi, velocidade de impressão de até 127 mm/s, largura de impressão de até 104 mm. Memória de 8 MB SDRAM e 8 MB Flash. Conectividade via USB, serial e paralela (com opção de Ethernet). Construção robusta em plástico ABS. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	3
57	Memória de 4GB DDR4 para desktop - Tipo: Memória KVR Padrão; Frequência de operação: 2666MHz; Tensão de operação: VDD = 1,2V Típico; VDDQ = 1,2 V Típico; VPP = 2.5V Típico; VDDSPD = 2,2 V a 3,6 V; Terminação nominal e dinâmica no DIE (ODT) para sinais de dados, luz e máscara; Auto-atualização de baixa potência (LPASR); Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados; Geração e calibração VREFDQ no DIE; Single Rank; EEPROM de detecção de presença serial (SPD) on-board I2; Burst chop fixo (BC) de 4 e comprimento de Burst (BL) de 8 através do conjunto registradores de modo (MRS); BC4 ou BL8 selecionáveis em tempo real (OTF); Topologia fly-by; Comando de controle e barramento de endereços com terminação; PCB: Altura baixo perfil; Em conformidade com RoHS e sem halogênios; CL (IDD) – 19 ciclos; Row Cycle Time (tRCmin) – 45,75ns (min.); Refresh to Active / Refresh Command Time (tRFCmin) 350ns (min.);	Unidades	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	Row Active Time (tRASmin) – 32ns (min.); Potência Máxima de Operação – TBD W; Classificação UL 94 V - 0; Temperatura de operação – 0°C a +85°C; Temperatura de armazenamento - 55°C a + 100°C. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.		
58	Memória de 8GB DDR4 para desktop - Tipo: Memória KVR Padrão; Frequência de operação: 2666MHz; Tensão de operação: VDD = 1,2V Típico; VDDQ = 1,2 V Típico; VPP = 2.5V Típico; VDDSPD = 2,2 V a 3,6 V; Terminação nominal e dinâmica no DIE (ODT) para sinais de dados, luz e máscara; Auto-atualização de baixa potência (LPASR); Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados; Geração e calibração VREFDQ no DIE; Single Rank; EEPROM de detecção de presença serial (SPD) on-board I2; Burst chop fixo (BC) de 4 e comprimento de Burst (BL) de 8 através do conjunto registradores de modo (MRS); BC4 ou BL8 selecionáveis em tempo real (OTF); Topologia fly-by; Comando de controle e barramento de endereços com terminação; PCB: Altura baixo perfil; Em conformidade com RoHS e sem halogênios; CL (IDD) – 19 ciclos; Row Cycle Time (tRCmin) – 45,75ns (min.); Refresh to Active / Refresh Command Time (tRFCmin) 350ns (min.); Row Active Time (tRASmin) – 32ns (min.); Potência Máxima de Operação – TBD W; Classificação UL 94 V - 0; Temperatura de operação – 0°C a +85°C; Temperatura de armazenamento - 55°C a + 100°C. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	10
59	Módulo Isolador Estabilizado 500VA - Modulo isolador estabilizado com potência 500 VA ou W; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115V~; Fator de potência de saída: 1; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 com dois pinos - dispensa o uso de aterramento; Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136; Filtro de Linha; Transformador: Isolador - Isolação Galvânica Classe II; Fusível rearmável; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Autoteste; Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga; Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções para a carga: ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do estabilizador: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20
60	Monitor - Tamanho do painel: 19,5" Widescreen (painel LED); Resolução 1600 x 900 60Hz; Tipo de painel TN com tratamento Anti-reflexivo; Tempo de resposta 5 ms; Brilho 200 cd/m2; Relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1; Ângulo de visão horizontal 90°; Ângulo de visão vertical 65°; Base ajustável Inclinação -3,5°/13,5°; Instalação em parede Padrão VESA (100 x 100); Conexões: 1x VGA, 1x HDMI; Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz.	Unidades	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

61	Mouse com fio - Conexão USB com fio; Compatibilidade AndroidWindowsLinuxMacOSWindows®; Velocidade DPI 1200 ou superior.	Unidades	50
62	Mouse sem fio - Conexão USB de 2,4 GHz via receptor sem fio; Design Ambidestro; Tamanho padrão; Distância média de alcance: 10 metros; Tecnologia de sensor: Rastreamento óptico suave; DPI (mín./máx.): 1.000±; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem: linha a linha; Roda de rolagem: 2D, óptico; Bateria: 1 pilha AA; Botão para ligar/desligar.	Unidades	30
63	Nobreak 1200VA - Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line; Potência: 1200 VA; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115V~; Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM; Fator de potência de saída: 0,5; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136; Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"; Formato: Torre; Microprocessador: Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash; Estabilizador Interno; Filtro de Linha; Porta fusível externo; Autodiagnóstico de bateria; Battery Saver; Função TRUE RMS; Autoteste; Recarregador Strong Charger; DC Start; Circuito desmagnetizador; Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak; Alarme Audiovisual; Botão liga/desliga temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) / Ruído de rede / elétrica / Sobretensão de rede elétrica / Subtensão de rede elétrica / Correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador / Potência excedida / Descarga total da bateria / Curto-circuito no inversor. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10
64	Notebook i3 – Descrição: Processador Intel® Core™ i3 13ª geração; Placa de Vídeo; Tela Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo; Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) expansível; Armazenamento SSD de 512 GB; Alto-falante estéreo; Microfone digital interno; Câmera HD com microfone único integrado; Bluetooth v5; Wi-Fi 6; Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]; HDMI 1.4; USB-C®; USB3.2, USB2.0; Leitor de cartão multimídia MicroSD; RJ45 (LAN); DC-in; Saída para fone de ouvido/entrada para microfone; Teclado retro iluminado com teclas numéricas; Clickpad; Bateria mínima de 3 células e mínimo de 41Wh (integrada); Tomada de energia; Adaptador AC 40 W/ CA 65 Watts (Bivolt); Apoio para as mãos; Sistema Operacional Windows 11; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

65	Notebook i5 – Descrição: Processador Intel® Core™ i5 13ª geração; Placa de Vídeo; Tela Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo; Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) expansível; Armazenamento SSD de 512 GB; Alto-falante estéreo; Microfone digital interno; Câmera HD com microfone único integrado; Bluetooth v5; Wi-Fi 6; Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]; HDMI 1.4; USB-C®; USB3.2, USB2.0; Leitor de cartão multimídia MicroSD; RJ45 (LAN); DC-in; Saída para fone de ouvido/entrada para microfone; Teclado retro iluminado com teclas numéricas; Clickpad; Bateria mínima de 3 células e mínimo de 41Wh (integrada); Tomada de energia; Adaptador AC 40 W/ CA 65 Watts (Bivolt); Apoio para as mãos; Sistema Operacional Windows 11; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	80
66	Notebook i7 – Descrição: Processador Intel® Core™ i7 13ª geração; Tela Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo; Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) expansível; Armazenamento SSD de 512 GB; Alto-falante estéreo; Microfone digital interno; Câmera HD com microfone único integrado; Bluetooth v5.1; Wi-Fi 6; Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]; HDMI 1.4; USB-C®; USB3.2, USB2.0; Leitor de cartão multimídia MicroSD; RJ45 (LAN); DC-in; Saída para fone de ouvido/entrada para microfone; Teclado retro iluminado com teclas numéricas; Clickpad; Bateria mínima de 3 células e mínimo de 41Wh (integrada); Tomada de energia; Adaptador AC 40 W/ CA 65 Watts (Bivolt); Apoio para as mãos; Sistema Operacional Windows 11; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	10
67	Notebook Ultrafino - Processador: Intel® Core™ i5 13ª geração; Gráfico: Intel® Arc™ com memória gráfica GDDR6 4GB; Memória RAM: 8GB; Armazenamento: SSD NVMe 512 GB; Tela: 15.6" Full HD LED antirreflexiva; Webcam integrada; Leitor biométrico; Teclado Português-BR Teclado Pro Numérico Integrado; Portas/slots: 1xHDMI / 2x USB-C / 2x USB 3.2 / Leitor de cartão Micro SD / 1x combo saída fone/ entrada; Conectividade: Bluetooth v5.1 / Wi-Fi 6; Som: Estéreo (2wx2) Dolby Atmos; Sistema operacional: Windows 11 Home; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses, para todas as partes, inclusive SSD contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto. <b>Informações complementar:</b> A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site para o equipamento e terá início após a verificação, instalação e atestação definitiva, pela Divisão de Informática, de que o objeto licitado, a documentação e manuais técnicos, foram entregues e apresentaram-se satisfatórios nos testes iniciais. O equipamento deve vir com o Sistema Operacional Windows Professional 11 ou superior instalado, ativado e	Unidades	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	devidamente licenciado. O notebook deverá ser entregue com o Sistema Operacional ativado, pronto para utilização do usuário final. Em relação ao sistema operacional Windows, a empresa contratada deverá disponibilizar as mídias de instalação, recuperação e documentação técnica, em português, necessárias à instalação e operação do equipamento; caso as mesmas não sejam fornecidas, a empresa deverá disponibilizar o link para download do software no site oficial da fabricante. Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramentos, diagnósticos com os seguintes recursos mínimos: Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados; verificar a validade da garantia do seu hardware; receber notificações de atualizações importantes de drivers do seu hardware;		
68	Pendrive 32 GB - Velocidade: USB 3.2 Gen 1; Temperatura de operação: 0 °C a 60 °C; Temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C; compatível com sistema operacional Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), Chrome OS™. Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	20
69	Pendrive 64 GB - Velocidade: USB 3.2 Gen 1; Temperatura de operação: 0 °C a 60 °C; Temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C; compatível com sistema operacional Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), Chrome OS™. Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	20
70	Plastificadora - Sistema: polaseal; Tamanho: ofício; Espessuras disponíveis: 0,05mm, 0,07mm e 0,10mm; Largura útil: 23 cm; equipada com 4 Rolos de borracha; Termostato regulador de temperatura; motor com reversão; Alimentação: bivolt; manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	5
71	Polaseal Plástico para Plastificação - Tamanho: A4 (220x307mm); Espessura: 0,05mm (125 micras); Cantos: Arredondados; Acabamento: Brilho; Cor: Transparente; Embalagem: 100 folhas Duplas	Pacotes	20
72	Projeto Multimídia – Descrição: Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção frontal / traseiro / teto; Método de projeção matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels mínimo de 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Saída de luz colorida mínima de 3.400 lumens <sup>2</sup> ; Saída de luz branca mínima de 3.400 lumens <sup>2</sup> ; Razão de aspecto mínimo 4:3; Resolução mínima 1024 x 768 (XGA); Lâmpada mínima 210 W UHE; Throw-Ratio 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção de 30" a 350"; Correção de Keystone Automático Vertical: ±30 graus; Correção de Keystone Slider Horizontal: ±30 graus; Plug 'n Play USB compatível com computadores PC e Mac; Razão de contraste de até 15 000:1; Reprodução de cor de até 1,07 bilhão de cores; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

73	Roteador Wireless 100 Dispositivos AP - Roteador com capacidade de até 100 dispositivos navegando simultaneamente por Access Point (AP); segurança avançada de Wi-Fi até 8 SSID's com VLAN e Radius; gerenciamento centralizado cloud; PoE passivo até 24V para instalações otimizadas; potência de transmissão de 630mW e 300 Mbps; 2 antenas internas de 3 dBi; dispositivo de segurança contra furto; tecnologia Qualcomm. Acompanha cabo de força, guia de instalação, suporte de fixação e acessórios de fixação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	5
74	Roteador Wireless 350 Dispositivos AP - Roteador com suporte para até 350 usuários simultâneos por Access Point (AP); funções Mu-MiMo, Beamforming e Fast Roaming; amplo alcance de até 450m <sup>2</sup> ; gerenciamento facilitado por interface Web, Software de gerenciamento ou Aplicativo; tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3at; velocidade de 1200 Mbps com tecnologia Dual Band AC. Acompanha cabo PSU, fonte injetora PoE, kit fixação e bracket de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	5
75	Roteador Wireless Wi-Fi 6 - Roteador com Padrões Wi-Fi 6: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidade de WiFi: 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax) e 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n); Alcance do sinal WiFi: 4 Antenas de alto desempenho fixas e Beamforming; Capacidade WiFi: Dual-Band de alto desempenho, OFDMA, Airtime Fairness e 4 Streams; Modos de Operação: Modo Roteador e Modo Access Point; Segurança de Rede: SPI Firewall, Controle de Acesso, IP & MAC Binding e Application Layer Gateway; VPN Server: OpenVPN e PPTP; Criptografia WiFi: WPA2-PSK, WPA2-PSK/WPA-PSK, WPA3-Pessoal, WPA3-Pessoal/WPA2-PSK, WPA2-Enterprise, Criptografia WPA/WPA2-Enterprise; Portas Ethernet: 1 Porta WAN Gigabit e 3 Portas LAN Gigabit; Botões: Botão WPS/Wi-Fi e Botão Reset; Alimentação: 12 V ? 1 A; Protocolos: IPv4 e IPv6; Tipos de WAN: IP Dinâmico, IP Estático e PPPoE/PPTP(Dual Access)/L2TP(Dual Access); Qualidade de Serviço (QoS): QoS por dispositivo; Cloud Service: Auto Firmware Upgrade, OTA Firmware Upgrade e DDNS; NAT Forwarding: Encaminhamento de Porta, Port Triggering, DMZ e UPnP; IPTV: IGMP Proxy, IGMP Snooping, Bridge Tag VLAN; DHCP: Address Reservation, Lista de Clientes DHCP e Servidor; DDNS: NO-IP e DynDNS; Gerenciamento: App e Webpage; Certificações: FCC, CE e RoHS. Acompanha adaptador de energia, cabo Ethernet RJ45 e guia de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

76	<p>Scanner - Velocidades de produção (retrato, tamanho carta/A4, preto e branco/escala de cinza/colorido): Até 30 ppm a 200 ppp e 300 ppp; Modo de transação :140 ppm a 200 ppp e 300 ppp - primeiras 10 folhas; Volume diário recomendado: até 3.000 páginas por dia; Processamento de imagens: Executado no computador do usuário; Tamanho máximo do documento: 216 mm x 356 mm (Modo de documentos longos até 3 metros); Tamanho mínimo do documento: 63,5 mm x 65 mm (Largura mínima: 50,8 mm quando centrado usando guias visuais); Espessura e gramatura do papel: 34–413 g/m<sup>2</sup>; Alimentador: Até 75 folhas de papel; Sensibilidade a documentos: Detecção de multialimentação ultrassônica / Proteção inteligente de documento; Conectividade: Compatível com USB 2.0 de alta velocidade, USB 3.0; Suporte de software: Software com pacote Windows/Linux; Leitura de código de barras: Um por folha (Interleaved 2 de 5, Code 3 de 9, Code 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417); Formatos de arquivo de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, PNG numa ou várias folhas; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; Sensor de imagem: Scanner CIS baseado em CMOS; Painel de controle do operador: Visor LCD gráfico a cores; Ruído acústico (nível de pressão sonora relativo à posição do operador): Modo desligado ou pronto: &lt;20 dB(A) / Digitalizando: &lt;50 dB(A); Alimentação: 100–240 V , 50–60 Hz. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.</p>	Unidades	3
77	<p>SSD 240 GB SATA - Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); NAND: 3D; Performance de referência: Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Consumo de Energia: 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Dimensões aproximadas: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso aproximado: 41g; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 2 milhões de horas MTBF; Total bytes gravados (TBW): 80TB; Capacidade: 240GB. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses.</p>	Unidades	15
78	<p>SSD 480 GB SATA - Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); NAND: 3D; Performance de referência: Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Consumo de Energia: 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Dimensões aproximadas: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso aproximado: 41g; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está</p>	Unidades	15



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

	em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 2 milhões de horas MTBF; Total bytes gravados (TBW): 160TB; Capacidade: 480GB. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses.		
79	SSD 960 GB SATA - Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); NAND: 3D; Performance de referência: Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Consumo de Energia: 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Dimensões aproximadas: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso aproximado: 42g; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 2 milhões de horas MTBF; Total bytes gravados (TBW): 300TB; Capacidade: 960GB. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses.	Unidades	10
80	Suporte Articulável E Inclinável Para Tv 23" A 75" - Suporte Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática, De Parede, Fácil Instalação, Ajuste De Inclinação Sem O Uso De Ferramentas, Para TV'S De 23 A 75 Polegadas, Visão Frontal, Lateral E Superior; Distância Mínima Da Parede: 6,9 Cm; Inclinação: ±15°; Articulação: ±180°; Na Cor Preta; Furação VESA: 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm; Pontos De Fixação: 4 Pontos; Parafusos: M6x20mm, M8x25mm; Capacidade De Carga: 40 Kg; Acompanha Nível Bolha, Kit De Parafusos, Manual Em Português; Garantia Mínima: 12 Meses.	Unidades	20
81	Suporte Inclinável Para Tv 37" A 85" - Suporte Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática, De Parede, Fácil Instalação, Ajuste De Inclinação Sem O Uso De Ferramentas, Para TV'S De 37 A 85 Polegadas, Visão Frontal E Superior; Distância Mínima Da Parede: 3 Cm; Inclinação: 10°; Na Cor Preta; Furação VESA: 200x200, 200x300, 200x400, 300x200, 300x300, 300x400, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400mm; Pontos De Fixação: 4 Pontos; Parafusos: M6x20mm, M8x25mm; Capacidade De Carga: 50 Kg; Acompanha Nível Bolha, Kit De Parafusos, Manual Em Português; Garantia Mínima: 12 Meses.	Unidades	20
82	Suporte para CPU / Gabinete com Rodinhas e Regulagem de Largura - Compatível com gabinetes At e ATX; Permite regulagem para diferentes tamanhos (de 15,5 à 22,5cm); Facilita instalação e movimentação da CPU; Plástico resistente; Fácil instalação. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses.	Unidades	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

83	<p>Suporte Pedestal para TV de 55" a 85" com rodízios - COMPATIBILIDADE: TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED de 55 a 85 polegadas; TVs devem ter peso até 90kg; Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 800x200, 800x400 e 800x500 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 55 a 85 polegadas; CARACTERÍSTICAS: Pedestal de Chão para TV; Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray; Bandeja superior para câmera/ webcam/ equipamentos de vídeo chamadas Policom, logitech; Desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento; FUNÇÕES: Ajuste de altura da TV; Ajuste de Altura da bandeja superior; Ajuste de altura da bandeja para Notebook; Passagem interna para fiação; Rodízios (com travas) para movimentar o pedestal sobre superfícies planas; CAPACIDADE DE CARGA: Carga máxima do suporte para TV: Até 90 kg; Carga máxima sobre a bandeja superior: Até 5 kg; Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg; DADOS TÉCNICOS: Material: Aço Carbono; Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Cor: Preto. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.</p>	Unidades	10
84	<p>SWITCH 16 Portas 10/100/1000 Mbps - Certificação: FCC, CE, RoHs; Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: - 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Ambiente: Temperatura de Operação: 0°C ~ 40°C; Temperatura de armazenamento: -40°C ~ 70°C; Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.</p>	Unidades	3



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

85	SWITCH 24 Portas 10/100/1000 Mbps - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx; 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo máximo de energia: 13.62W(220V/50Hz); Dissipação de calor máxima: 46.44BTU/h; Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços: MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Tecnologia Green; -Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Certificação FCC, CE, RoHS; Ambiente Temperatura de Operação: 0° ~ 40°C; Temperatura de armazenamento: -40° ~ 70°C; Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	3
86	SWITCH 8 Portas 10/100/1000 Mbps - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x; - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A); Consumo máximo de energia: 3.9W; Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h; Desempenho: Capacidade de Comutação: 16 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 4K; Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb; Jumbo Frame: 16 KB; Software: Tecnologia Green / 802.3X Flow Control / Back Pressure; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Certificação: CE, FCC, RoHS; Ambiente: Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C; Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	Unidades	5
87	Tablet 11ª Geração (2025), modelo Wi-Fi com 128 GB de armazenamento interno. Equipado com chip A16 Bionic, tela Liquid Retina de 11 polegadas, câmeras de 12 MP (frontal e traseira), conectividade Wi-Fi 6, compatível com Apple Pencil (1ª geração) e Magic Keyboard Folio. Possui Touch ID, sistema operacional iPadOS, indicado para uso educacional, corporativo e institucional. Cor: conforme disponibilidade.	Unidades	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

88	Tablet 5G - PROCESSADOR: Velocidade do Processador: 2.4 GHz; Tipo de Processador: Octa Core. TELA: Tamanho da Tela: 11.0" (278.2mm); Resolução da Tela: 1920 x 1200 (FHD+); Tecnologia da Tela: IPS LCD; Taxa de atualização de tela: 90Hz; Taxa de sensibilidade ao toque: 180Hz; Densidade de Pixels: 207 PPI; Profundidade de Cor da Tela: 16M. CÂMERA: Resolução da Câmera Traseira: 8.0 MP, com Foco Automático (PDAF); Resolução da Câmera Frontal: 5.0MP; Zoom: 5x digital; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) em 30fps. MEMÓRIA: Memória RAM: 4 GB, expansível; Armazenamento: 64 GB, expansível até 1TB; CONECTIVIDADE: 2G GSM, 3G UMTS, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE; 5G; USB-C; GPS; Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, com Wi-Fi Direct; Bluetooth v5; SISTEMA OPERACIONAL: Android; SENSORES: Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz. BATERIA: Capacidade da Bateria: mínimo 7000 mAh; ÁUDIO E VÍDEO: Som estéreo; Tecnologia Dolby Atmos®; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) em 60fps. Manual de instruções, certificado de garantia em português e carregador. Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	20
89	Teclado com Fio - Resistente à Líquido; Compatibilidade com Windows 7 ou Superior; Padrão português Brasil ABNT2; Conexão USB. Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	50
90	Teclado sem Fio - Teclado sem fio conectividade sem fio 2,4 GHz; layout ABNT2, de tamanho padrão com teclado numérico; receptor USB; aproximadamente 10 metros de distância; bateria: 2 pilhas AAA; design resistente a respingos e teclas com revestimento UV. REQUISITOS DO SISTEMA: Windows® XP e superiores / Porta USB; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Garantia mínima: 12 meses.	Unidades	30

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Malta-PB, através da **Secretaria de administração**.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Os equipamentos a ser contratados deverão atender aos seguintes critérios: Conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente quanto aos requisitos de segurança elétrica, desempenho e durabilidade; Certificação compulsória do INMETRO, sempre que exigida, comprovando que os produtos passaram por avaliação técnica e testes de qualidade;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

#### **4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (tablets, notebooks e impressoras), destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias que compõem a estrutura do Município de Malta/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.A necessidade decorre da imprescindibilidade de dotar as secretarias municipais de recursos tecnológicos compatíveis com a crescente demanda por serviços públicos mais ágeis, eficientes e digitais. A modernização dos equipamentos de informática é essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e dos serviços prestados diretamente à população.

3.Anualmente, o Município de Malta/PB, por meio do seu setor de Compras, em consonância com os setores competentes, executa um levantamento detalhado das necessidades de aquisição de bens e serviços, este levantamento visa atender tanto as demandas ordinárias quanto aquelas que surgem de forma eventual, decorrentes da expansão dos serviços públicos, reposição de equipamentos obsoletos, danificados ou inservíveis e da implementação de melhorias tecnológicas.

4.Diante disso, faz-se necessária a formação de Ata de Registro de Preços, que possibilite atender as demandas das diversas unidades administrativas, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que haja comprometimento da regularidade dos serviços públicos essenciais.

5.Em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a definição da melhor solução para a contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos

6.Aquisição parcelada, conforme demanda das Secretarias e a melhor alternativa que permite maior planejamento orçamentário e financeiro por parte da Administração Pública. Atende à demanda real das Secretarias ao longo do tempo, evitando a aquisição desnecessária de equipamentos e garante maior eficiência na gestão do estoque e controle patrimonial.

7.A aquisição parcelada revela-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para o Município, considerando a diversidade de Secretarias e a variação nas necessidades de tecnologia da informação ao longo do ano, otimizando os recursos públicos.

#### **5.DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

1.Portanto, a presente contratação está devidamente justificada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da administração pública municipal, oferecendo suporte



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

tecnológico às atividades administrativas, educacionais, sociais, de saúde e demais serviços, possibilitando a melhoria contínua da gestão pública e do atendimento ao cidadão.

2. Ressalta-se que, embora o Plano Contratações Anual (PCA) referente ao exercício vigente ainda não tenha sido formalmente elaborado e consolidado, a presente contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Malta/PB, que contempla dotação orçamentária suficiente e específica para a aquisição de bens permanentes, especialmente equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

3. Importante destacar que a inexistência momentânea do PCA não inviabiliza a presente contratação, uma vez que este instrumento tem natureza gerencial e programática, funcionando como ferramenta de planejamento e racionalização das contratações públicas.

4. Contudo, sua ausência, por si só, não configura impedimento legal para que o ente público realize contratações devidamente justificadas, desde que observados os princípios que regem a administração pública e haja previsão na legislação orçamentária vigente.

5. Ademais, a necessidade da presente contratação é real, concreta e devidamente identificada, tendo em vista as demandas operacionais recorrentes e a necessidade de modernização dos recursos tecnológicos, essenciais para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população

6. Dessa forma, restando devidamente comprovada a existência de dotação orçamentária na LOA e a necessidade pública, a presente contratação encontra-se amparada legalmente, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na própria Lei nº 4.320/1964 e na Constituição Federal (art. 167, II), que exige a devida previsão orçamentária para realização de despesas públicas.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de informática, especificamente tablets, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais, administrativas e de prestação de serviços das diversas secretarias do Município de Malta/PB.

2. A solução proposta busca garantir a modernização dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, aumento da produtividade, agilidade nos processos internos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

3. A contratação considera todo o ciclo de vida dos bens, desde o planejamento da aquisição, a entrega, instalação (quando aplicável), utilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, até sua desmobilização futura, de acordo com a vida útil esperada dos equipamentos e normas de descarte ambientalmente correto, conforme os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 25.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

### **6.1 A análise do ciclo de vida contempla:**

1. Seleção de equipamentos novos, de primeiro uso, de fabricação recente, com tecnologia atualizada e desempenho compatível com as necessidades das atividades administrativas e operacionais das secretarias.

2. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades designadas, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e drivers, quando aplicável. Instalação e configuração inicial deverão ser realizadas, quando necessário, principalmente para impressoras.

3. Os equipamentos serão destinados a uso diário em atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, entre outras, sendo imprescindíveis para emissão de documentos, controle de processos, execução de serviços e atendimento à população.

4. Os bens adquiridos deverão possuir, no mínimo, garantia de **12 (doze) meses**, abrangendo manutenção corretiva sem custos adicionais, com reposição de peças e mão de obra. O fornecedor deverá prestar assistência técnica durante esse período, seja diretamente ou por meio de rede autorizada.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Da Sustentabilidade**

1.1 Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição, agosto/2021):

a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

a.1 A portaria estabelece critérios para garantir a segurança elétrica, mecânica e térmica dos produtos, evitando riscos de choques, incêndios ou outros acidentes.

a.2. Os limites para emissões eletromagnéticas dos produtos, evitando interferências em outros equipamentos e sistemas.

a.3 Estabelecer critérios de desempenho para alguns produtos, como velocidade de processamento, capacidade de armazenamento, entre outros.

### **7.2. Da Subcontratação**

2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7.3. Das amostras**

1. Não é necessária a entrega de amostras dos produtos, mas se faz necessária a entrega do catálogo técnico dos produtos.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

2. O catálogo técnico deverá ser APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA.

3. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em MARCA TEXTO).

#### **7.4. Garantia da contratação**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7.5. Requisitos de Negócio**

1. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades dos requerentes.

#### **7.6 Requisitos Legais**

1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

2. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999; Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Das Condições de entrega

1.O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 10 (dez) dias corridos da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal Malta/PB**. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.A quantificação do volume de bens a serem adquiridos foi definida com base em levantamentos prévios realizados junto às Secretarias Municipais, considerando as necessidades operacionais e administrativas permanentes dos setores, como Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura, Infraestrutura, entre outros.

3.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local entrega	Endereço	Horário	Telefone	E-mail
Prefeitura Municipal de Malta/PB	Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB	8hs:00 as 13hs:00	(083) 3471-1232	gabinete@malta.pb.gov.br www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

4.Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

I - Estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

II - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

III - não apresentem avaria ou adulteração;

IV - Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

V - Sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

VI - Estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela Prefeitura Municipal de Malta a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

6.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual.

10.Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a a Prefeitura Municipal de Malta poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: multa, registro de inadimplência no CEIS e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

11.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12.Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

13.Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

14.O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguinte endereço de e-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

## **8.2 Da garantia e assistência técnica**

1.A empresa deverá proceder à imediata troca dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de validade da garantia, não sendo permitida a realização de reparos, por se tratarem de materiais de consumo.

2.O certificado de garantia dos bens adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor.

3.Os equipamentos a serem entregues deverão respeitar o prazo mínimo de garantia informado no para cada item deste termo de referência.

4.Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo.

5.O Fornecedor deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

6.O Fornecedor deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc.) – para que seja formalizado o pedido de substituição dos equipamentos pelo usuário.

7.Em caso de defeito do produto, a empresa deverá:

8.Efetuar a troca do material defeituoso no caso de vício/defeito no prazo.

9.Concluir todo processo de troca no prazo máximo de 48h a contar da comunicação da ocorrência, excluídos os dias que não houver expediente nesta

10.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9.MODELO DE GESTAO DO CONTRATO**

1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5.Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**9.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

**9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias

12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **9.3 DA FISCALIZAÇÃO**

1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

#### **9.4 DO GESTOR DO CONTRATO**

1.Cabe ao gestor do contrato:

2.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

5.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **10.1 DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **10.2 DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### **10.3 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (Doze) meses**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

2. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

3. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Malta/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

4. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

6. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

8. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

#### **10.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

b - Pagamento do custo da desmobilização.

10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021)

### **10.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

- (a) Advertência;
  - (b) Multa;
  - (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 5.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6.As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Malta-Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
- a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**16.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

3.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## **17.2 Do Recebimento**

1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

7.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

10.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

14.A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

15.identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

18.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **17.3. Prazo de pagamento**

1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE de correção monetária.

### **17.4 Forma de pagamento**

1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17.5 Do Reajuste**

1. preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

2. Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

4. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

5. o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **18. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **I. 18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**II. 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

### **III. 18.2 Forma de fornecimento**

1. O fornecimento do objeto será parcelado

**IV. 2. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:**

**V. 3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

### **18.3 Exigências de habilitação**

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos solicitados no edital que são os seguintes:

VI. Habilitação jurídica

**VII. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**VIII. Qualificação Econômico-Financeira**

**IX. Qualificação Técnica**

**X. Disposições gerais sobre habilitação**

### **19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. Apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. Pesquisa de preço

10. Análise crítica dos preços coletados

11. Definição e execução da forma de cálculo do valor estimado da contratação



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

## 20.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual. 2.A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1029 1004 Reparcelamento e Informatização do Gabinete do Prefeito, Objetivo: Reparcelar e Informatizar o Gabinete do Prefeito, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação, Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação, 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno, Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental, Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF, 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde, 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PB FFR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

## 21.DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
4. A **Prefeitura Municipal de Malta/PB** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, [poderão fazê-lo pelo o \[www.portaldecompraspublicas.com.br\]\(http://www.portaldecompraspublicas.com.br\)](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11. Questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

12. São partes integrantes deste Termo de Referência

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 2025.

**Responsável pela elaboração:**

---

**Diafranio Pereira Fontes**  
Secretaria Administração  
Responsável pela Elaboração

---

**Naedy Basto de Lucena**  
Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal  
Responsável pela Elaboração

**Aprovo o Presente Termo:**

---

**Ana Maria Peixoto de Araújo**  
Prefeita Constitucional



**MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----HS----MIN (----) HORAS.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Os dados da empresa:**

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**CNPJ (MF) nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

**Fone** \_\_\_\_\_ **E-MAIL** \_\_\_\_\_

**CEP** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA** \_\_\_\_\_ **C/ CORRENTE** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_ **TEL. DO CONTATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO DO CONTATO:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Ao**

**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Malta-PB**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº \_\_\_\_\_/2025**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB**, conforme a seguir:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODEL O/FABRI CANTE	UND	QUAN T.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Prazo de Entrega do Objeto:** (10) dez dias uteis

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)** dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura de malta sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxx



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 0021/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Prefeita Constitucional, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						
<b>TEL.: ( )</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
xxx	xxxx



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

1.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Malta/PB**,

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

#### **6. VALIDADE DA ATA.**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
- b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

## **8. DO CANCELAMENTO.**

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

## **9. DAS SANÇÕES.**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

## **10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## **11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva"),**

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

**14. CONDIÇÕES GERAIS.**

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**A N E X O IV – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000212025**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**  
**Contrato PMM nº \_\_\_\_\_ /2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX .**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de ....., entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ..... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº; ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. \_\_\_\_/2025, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB, conforme planilha abaixo:**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01						

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Malta-PB, através da **Secretaria de administração**.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

04 122 1029 1004 Reparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Reparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE

019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação

Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação

141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL**

04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno

Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental

Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental.

FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**02.060 SECRETARIA DE SAUDE**

10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF

FR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Malta/PB**.

3. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

5. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

6. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

7.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

15.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

16.No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação; Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

14.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

18.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

23.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

24.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho..

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1.1.São obrigações do Contratante:

2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias

11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

a. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DECIMA- DO REJUSTE**

- 1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
  - 1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- 2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
- 4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

**1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (Doze) meses, iniciando após assinatura do contrato e encerrando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.**

1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Malta/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

A - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

B - Pagamento do custo da desmobilização.

11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

2.No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Malta-Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

**Ana Maria Peixoto de Araujo**  
Prefeitura Municipal de Malta-PB  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**

**Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Malta-PB**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº \_\_\_\_/2025**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**CONTINUIDADE ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



**MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, www.malta.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, CNPJ: 09.151.861/0001-45

**DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº. 0020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.32/2025**

**Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Malta-PB**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº \_\_\_\_/2025**

**DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de  
acessibilidade**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, que:

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**

Obs.: estas declarações deverão estar em papel timbrado da empresa



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
+55 83 3471-1232, [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), CNPJ: 09.151.861/0001-45

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº00020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.132/2025**

**OBJETIVO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras.etc) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e termo de referência em anexo.

A reunião dia **10/07/2025** às **09hs:00min**, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, os editais estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://malta.pb.gov.br>

**Recursos:** previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**informação no endereço** sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro - Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, E-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)

Malta - PB, 26 de junho de 2025  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Pregoeiro Oficial/PMM